

PROTOCOLO Nº 13.331.853-4

PARECER CEE/CEMEP N° 198/16

APROVADO EM 12/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - ENSINO FUNDAMENTAL,

MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino

Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer

CEE/Cemep nº 191/13, de 11/06/13.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1697/15 - Sued/Seed, de 12/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 09/09/14, do Colégio Estadual do Paraná — Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária — Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Avenida João Gualberto, nº 250, Bairro Alto da Glória, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6472/12, de 24/10/12, pelo prazo de 05 anos, de 19/11/12 até 19/11/17.

O Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1198/11, de 25/03/11, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3334/13, de 25/07/13, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.



A instituição de ensino apresenta, à fl. 379, a justificativa referente ao atraso no envio do processo:

(...) Temos ciência do prazo de cento e vinte dias anteriores à data final para protocolarmos novas solicitações e, vimos cumprindo esse prazo para cada curso, porém, especificamente naquele período, tivemos algumas dificuldades em organizar toda a documentação em tempo de atender às exigências vigentes, sendo a principal delas, o tocante à situação de infraestrutura em relação ao Corpo de Bombeiros. No mais, reconhecemos e assumimos a responsabilidade de permanecer atentos aos prazos e, continuamos trabalhando para cumprir as exigências dos órgãos e instâncias superiores.

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Prótese Dentária— Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, foi aprovado e adequado ao Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio pelo Parecer CEE/Cemep nº 191/13, de 11/06/13, e pelo Parecer CEE/Cemep nº 814/14, de 05/11/14, foi aprovada nova Matriz Curricular do Curso, a partir do início do ano de 2015.

Proposta de Alteração (fl. 397 e 404):

- Certificação:

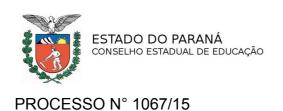
De:

O aluno ao concluir o curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá do diploma em Prótese Dentária.

Para:

Certificação: Após a conclusão da terceira série, será emitido certificado de qualificação de Auxiliar em Prótese Dentária.

Diploma: Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Prótese Dentária.



Matriz Curricular (fl. 398) Parecer CEE/Cemep nº 191/13, de 11/06/13

| M | ATRIZ CURRICULAR |
|----------------------------------|---|
| Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUA | L DO PARANA - EFMP |
| Município: CURITIBA | |
| Curso: TÉCNICO EM PRÓTESE DENT | ÁRIA |
| Forma: INTEGRADO | Implantação gradativa a partir do ano: 2010 |
| Turno: Manhã e Tarde | Carga Horária: 4000 horas/aula – 3333 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado |
| Módulo: 40 | Organização: Seriada |

| | | | | | SÉF | RIES | | | | | |
|----|---|---|--------------------------------|------|-----|------|-----|-------|---|------|------|
| Ν° | DISCIPLINAS | 1 | 1° 2° 3° 4° T P T P T P T P | | | | H/A | Horas | | | |
| | | Т | Р | Т | Р | Т | Р | Т | Р | | |
| 1 | ANATOMIA E ESCULTURA DENTAL | 1 | 3 | | | | | | | 160 | 133 |
| 2 | ARTE | 2 | | | | | | | | 80 | 67 |
| 3 | BIOLOGIA | 2 | | | | 2 | | 2 | | 240 | 200 |
| 4 | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | | 2 | | 2 | | 2 | | 320 | 267 |
| 5 | FILOSOFIA | 2 | | 2 | | 2 | | 2 | | 320 | 267 |
| 6 | FÍSICA | 2 | | 2 | | | | | | 160 | 133 |
| 7 | GEOGRAFIA | | | | | 2 | | 2 | | 160 | 133 |
| 8 | HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO | | | | | | | 2 | | 80 | 67 |
| 9 | HISTÓRIA | | | | | | | | | 80 | 67 |
| 10 | LEM:INGLÊS | | | | | | | 2 | | 80 | 67 |
| 11 | LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA | 2 | | 3 | | 3 | | | | 320 | 267 |
| 12 | MATEMÁTICA | | | 2 | | 2 | | 2 | | 240 | 200 |
| 13 | MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS | 2 | | 2 | | | | | | 160 | 133 |
| 14 | ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LABORATORIAL | | | 2 | | | | | | 80 | 67 |
| 15 | PRÓTESE FIXA | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 440 | 367 |
| 16 | PRÓTESE ORTODÔNTICA | | | | | | | 1 | 2 | 120 | 100 |
| 17 | PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL | | | | | 1 | 2 | 1 | 1 | 200 | 167 |
| 18 | PRÓTESE TOTAL | | | 1 | 2 | 1 | 1 | | | 200 | 167 |
| 19 | QUÍMICA | | | 2 | | 2 | | 2 | | 240 | 200 |
| 20 | SOCIOLOGIA | 2 | | 2 | | 2 | | 2 | | 320 | 267 |
| | TOTAL | 2 | 5 | 2 | 5 | 2 | 5 | 2 | 5 | 4000 | 3333 |
| E | STÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO | 1 | | - 00 | | | 2 | | 2 | 160 | 133 |

Obs.: Em cumprimento à Lei Federal n° 11.161/ de 2005 e à instrução 004/10 - SUED/SEED, o ensino da Lingua Espanhola será ofertado pelo Centro de Lingua Estrangeira Moderna-GELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Laureci Schmitz Rauti Diretora Geral - CEP DEC: 187/15 DOE 16/01/15 Peulo Cesar Batista Secretario Geral DEC:187/15 DOE 16/01/15



Matriz Curricular (fl. 399) Parecer CEE/Cemep nº 814/14, de 05/11/14

| N | IATRIZ CURRICULAR |
|----------------------------------|---|
| Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUA | AL DO PARANA - EFMP |
| Município: CURITIBA | |
| Curso: TÉCNICO EM PRÓTESE DENT | TÁRIA |
| Forma: INTEGRADO | Implantação gradativa a partir do ano: 2015 |
| Turno: Manhä e Tarde | Carga Horária: 4000 horas/aula – 3333 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado |
| Módulo: 40 | Organização: Seriada |

| | | | | | SÉ | RIES | | | | | |
|----|---|----|---|----|----|------|---|----|---|------|--------|
| Ν° | DISCIPLINAS | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | H/A | Horas |
| | | Т | P | Т | Р | Т | Р | Т | P | | |
| 1 | ANATOMIA E ESCULTURA DENTAL | 1 | 3 | | | | | | | 160 | 133,33 |
| 2 | ARTE | 2 | | | | | | | | 80 | 66,67 |
| 3 | BIOLOGIA | 2 | | | | 2 | | 2 | | 240 | 200,00 |
| 4 | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | | 2 | | 2 | | 2 | | 320 | 266,67 |
| 5 | FILOSOFIA | 2 | | 2 | | 2 | | 2 | | 320 | 266,67 |
| 6 | FÍSICA | 2 | | 2 | | | | | | 160 | 133,33 |
| 7 | GEOGRAFIA | | | | | 2 | | 2 | | 160 | 133,33 |
| 8 | HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO | | | | | | | 2 | | 80 | 66,67 |
| 9 | HISTÓRIA | | | | | | | | | 80 | 66,67 |
| 10 | LEM:INGLÊS | | | | | | | 2 | | 80 | 66,67 |
| 11 | LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA | 2 | | 3 | | 3 | | | | 320 | 266,67 |
| 12 | MATEMÁTICA | | | 2 | | 2 | | 2 | | 240 | 200,00 |
| 13 | MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS | 2 | | 2 | | | | | | 160 | 133,33 |
| 14 | ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LABORATORIAL | | | 2 | | | | | | 80 | 66,67 |
| 15 | PRÓTESE FIXA | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 440 | 366,67 |
| 16 | PRÓTESE ORTODÔNTICA | | | | | | | 1 | 2 | 120 | 100,00 |
| 17 | PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL | | | | | 1 | 2 | 1 | 1 | 200 | 166,67 |
| 18 | PRÓTESE TOTAL | | | 1 | 2 | 1 | 1 | | | 200 | 166,67 |
| 19 | QUÍMICA | | | 2 | | 2 | | 2 | | 240 | 200,00 |
| 20 | SOCIOLOGIA | 2 | | 2 | | 2 | | 2 | | 320 | 266,67 |
| | TOTAL | 2 | 5 | 2 | 5 | 25 | | 25 | | 4000 | 3333 |
| E | STÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO | | | - | | 6 | 6 | 6 | 7 | 160 | 133 |

Obs.: Em cumprimento à Lei Federal n° 11.161 de 2005 e à instrução 004/10 – SUED/SEED, o ensino da Língua Espanhola será ofertado pelo Centro de Língua Estrangeira Moderna-CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Vaureci Schmitz Rauti Diretora Geral - CEP DEC: 187/15 DOE 16/01/15

Paulo Cesar Batista Secretário Geral DEC:187/15 DOE 16/01/15

MK

4



Avaliação Interna (fls. 400 e 401)

| CURSO | TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - INTEGRADO MANHÃ | | | | | | | | | | |
|--------------|---|------------|--------------|-------------|------------|-------------|--|--|--|--|--|
| TURNO ANO | | | | | | | | | | | |
| | PERÍODO | MATRÍCULAS | TRANSFERIDOS | DESISTENTES | REPROVADOS | CONCLUINTES | | | | | |
| 2010 | 1ª série | 36 | 7 | - | - | 29 | | | | | |
| 2011 | 2ª série | 29 | 1 | - | | 28 | | | | | |
| 2012 | 3ª série | 25 | 1 | - | - | 24 | | | | | |
| 2013 | 4ª série | 24 | | 1 | | 23 | | | | | |

| CURSO | TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - INTEGRADO | | | | | | | | | | |
|--------------|---|------------|--------------|-------------|------------|-------------|--|--|--|--|--|
| TURNO ANO | MANHÃ | | | | | | | | | | |
| | PERÍODO | MATRÍCULAS | TRANSFERIDOS | DESISTENTES | REPROVADOS | CONCLUINTES | | | | | |
| 2011 | 1ª série | 35 | 7 | 2 | - | 26 | | | | | |
| 2012 | 2ª série | 26 | 8 | - | - | 18 | | | | | |
| 2013 | 3ª série | 15 | 1 | - | - | 14 | | | | | |
| 2014 | 4ª série | 14 | - | _ | - | 14 | | | | | |

| CURSO | RSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - INTEGRADO | | | | | | | | | | |
|--------------|---|------------|--------------|-------------|------------|-------------|--|--|--|--|--|
| TURNO ANO | MANHÃ | | | | | | | | | | |
| | PERÍODO | MATRÍCULAS | TRANSFERIDOS | DESISTENTES | REPROVADOS | CONCLUINTES | | | | | |
| 2012 | 1ª série | 31 | 2 | - | - | 29 | | | | | |
| 2013 | 2ª série | 26 | - | - | - | 26 | | | | | |
| 2014 | 3ª série | 26 | 4 | - | - | 22 | | | | | |
| 2015 | 4ª série | 22 | 1 | - | - | 21 | | | | | |

| CURSO | TÉCNICO | ÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - INTEGRADO | | | | | | | | | |
|----------------|----------|--|--------------|-------------|------------|-------------|--|--|--|--|--|
| TURNO | MANHÃ | | | | | | | | | | |
| ANO/SE MES. | PERÍODO | MATRÍCULAS | TRANSFERIDOS | DESISTENTES | REPROVADOS | CONCLUINTES | | | | | |
| 2013 | 1ª série | 26 | - | - | - | 26 | | | | | |
| 2014 | 2ª série | 26 | 8 | - | - | 18 | | | | | |
| 2015 | 3ª série | 18 | 2 | - | - | 16 | | | | | |

| CURSO | TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - INTEGRADO | | | | | | | | | | |
|-------|---|------------|--------------|-------------|------------|-------------|--|--|--|--|--|
| TURNO | MANHÃ | | | | | | | | | | |
| | PERÍODO | MATRÍCULAS | TRANSFERIDOS | DESISTENTES | REPROVADOS | CONCLUINTES | | | | | |
| 2014 | 1ª série | 25 | 2 | - | | 23 | | | | | |
| 2015 | 2º série | 23 | 2 | - | - | 21 | | | | | |

| CURSO | TÉCNICO | EM PRÓTESE I | DENTÁRIA - INTE | GRADO | | |
|-------|----------|--------------|-----------------|-------------|------------|-------------|
| TURNO | MANHÃ | | | | | |
| ANO | PERÍODO | MATRÍCULAS | TRANSFERIDOS | DESISTENTES | REPROVADOS | CONCLUINTES |
| 2015 | 1ª série | 29 | 2 | - | - | 27 |



A Comissão de Verificação informa, à fl. 352, as desistências apresentadas no quadro da avaliação interna:

(...) Em 2013, houve uma grande desistência, caindo para 15 alunos no 3º ano, em virtude da desmotivação, pela falta de laboratório, que estava sendo construído gradativamente, a medida que eram liberados os recursos. Em 2014, voltou-se a normalidade, com 27 matriculados e frequentando o curso, isto prova a satisfação dos pais e alunos com o curso de "Prótese Dentária".

1.3 Comissão de Verificação (fl. 328)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 134/15, de 24//04/15, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Itália dos Reis, licenciada em Letras; Fernanda Giselly Matsuda, bacharel em Psicologia e licenciada em Educação Artística/habilitação em Artes Plásticas; Josiane Cava Guimarães, bacharel em Química; e como perita Luana Lararotto, graduada em Odontologia, após verificação *in loco*, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

Os Relatórios Finais estão devidamente aprovados pelo Núcleo Regional da Educação de Curitiba e arquivados em pastas na Instituição de Ensino. (...) Biblioteca em 390,72 m² equipada (...); Complexo poliesportivo com ginásio de esportes (...); dispõem de quatro Laboratórios de Informática, um laboratório de Biologia, um de Física, um de Química, um de Matemática, um de Prótese Dentária, um de Saúde Bucal (...). O Laboratório que atende ao Curso Técnico em Prótese Dentária conta com instalações físicas adequadas (...). O Colégio Estadual do Paraná dispõe de instalações e ambientes adequados às pessoas com necessidades especiais. O complexo higiênico-sanitário tem em todos os andares, rampas de acesso, elevadores e guias no calçamento. (...) O acervo bibliográfico encontra-se atualizado e catalogado. A quantidade é suficiente para suprir a demanda dos alunos. (...)

A Instituição de Ensino, através do ofício 004/2013, declara a criação do Programa da Brigada Escolar (...).

Consta no relatório circunstanciado complementar, à fl. 375, informação sobre a Vigilância Sanitária: "O Laudo da Vigilância Sanitária está aprovado e atualizado, com validade até 04/02/2018 e anexado ao Volume I."

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 30/04/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 363).



1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 384)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1768/15, de 11/11/15, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 380)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 297/15, de 21/10/15, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/Cemep nº 191/13, de 11/06/13, referente à Certificação.

O processo foi convertido em diligência junto à Seed, em 07/12/15, para esclarecimentos quanto às alterações à serem efetuadas no Plano de Curso e retornou a este Conselho em 11/03/16, com atendimento ao solicitado.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos habilitados, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica e o plano de curso, conforme estabelecem as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Por solicitação deste CEE, a instituição de ensino encaminhou a relação dos Termos de Convênios de Cooperação Técnica:

PMC – Prefeitura Municipal de Curitiba – SMS – Centro de Especialidades Odontológicas Rosário (...) CLÍNICA ODONTOLÓGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA – ME (...) LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA (...) PROTÉTIC CENTER (...) LABORATÓRIO DENTRACRILLTDA (...) LABORATÓRIO INGLES BORGES LTDA (...) IDEAL LABORATÓRIO (...).

Embora conste no processo, a solicitação de alteração do Plano de Curso para adequar o Eixo Tecnológico de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 4/12, de 06/06/12, que definiu e aprovou a atualização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, pelo Parecer CEE/Cemep nº 191/13, de 11/06/13, e pela Resolução Secretarial nº 3334/13, de 25/07/13, o curso foi inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.



Consta, ainda, a solicitação de alteração da Matriz Curricular aprovada pelo Parecer CEE/Cemep nº 191/13, de 11/06/13. Contudo, cabe destacar, que pelo Parecer CEE/Cemep nº 814/14, de 05/11/14, a Matriz Curricular foi alterada para funcionamento, a partir do início do ano de 2015.

O atraso da instituição de ensino em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso decorreu de exigências do Corpo de Bombeiros em relação à infraestrutura escolar e por problemas administrativos, os quais não justificam o atraso no pedido. Quanto à justificativa apresentada para o atraso, cabe evidenciar, que o Parecer CEE/Cemep e a Resolução Secretarial, ambos de reconhecimento do curso, previram o prazo para a solicitação de renovação do curso, de 180 dias antes do término do final do ano de 2014 e não 120 dias, conforme informado.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária apresenta vigência até 04/02/18.

Foi apensado ao processo, à fl. 404, e-mail do Setor de Educação e Trabalho/NRE de Curitiba, quanto à certificação do curso.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.466 horas, 30 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, regime de matrícula anual, presencial, do Colégio Estadual do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.



Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender o contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE